



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 108/90

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor que especifica, dando outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), destinados a atender despesas com a contribuição à Sociedade Rural de Iporã, mediante aquisição de materiais e/ou mão de obras destinado a conclusão da eletrificação de suas dependências físicas.

Art. 2º - As despesas com a aquisição prevista no artigo primeiro desta lei, obedecerá a classificação de despesas a seguir especificadas:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

03.81.483.2.044

3.2.3.3 - Contribuições à Entidades.....cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - O recursos para ocorrer ao encargo gerado pelo que dispõe o artigo segundo desta lei será evidenciado através de recursos do excesso de arrecadação da receita, nos termos da lei nº 4320/64.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa.

OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.775
Data 31 / 10 / 90
<i>[Assinatura]</i>
O FUNCIONÁRIO